

ALTERA VENCIMENTOS E SAL?IOS B?ICOS DO FUNCIONALISMO P?BLICO MUNICIPAL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Ficam reajustados em 7,50% (sete v?gula cinquenta por cento), os valores da remunera?o dos ocupantes de cargos, fun?es e empregos p?blicos da Administra?o Direta e do Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto ? SAAE, a partir de 01 de mar? de 2010.

Par?rafo ?ico - Em rela?o aos servidores que, mesmo ap? a concess? do reajuste, ficar? com seu sal?io base (vencimento) abaixo do sal?io m?imo nacional, ser?realizada equipara?o a este independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que disp? o Art. 7 ?, inciso VII, c/c Art. 39, ? 3 ?, da Constitui?o Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.

Art. 2 ? - Ficam reajustados no mesmo crit?rio do artigo anterior, os proventos dos inativos e as pens?s pagas pelo Munic?io.

Art. 3 ? - A despesa com a execu?o da presente Lei correr??conta de dota?es pr?rias dos Or?mentos do Munic?io e do SAAE.

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22 de mar? de 2010.